

PROGRAMA GAMES/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SICT Nº 02/2021
Processo Administrativo nº 21/2500-0000094-2

1. INTRODUÇÃO

A SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SICT, em conformidade com suas finalidades, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SICT Nº 02/2021, e convida as Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs sem fins lucrativos atuantes na área de abrangência do PROGRAMA GAMES/RS, a apresentarem projetos nos termos aqui estabelecidos para concorrerem aos recursos disponibilizados no Orçamento de 2021 e conforme o disposto na Lei Federal nº 8666/1993, na Lei Federal nº 13.019/2014, nos Decretos Estaduais nº 53.175/2016 e nº 55.359/2020, nas Instruções Normativas CAGE nº 05/2016 e 06/2016, bem como na Informação CAGE/DCD nº 7/2017 e nos ANEXOS I até XI, partes integrantes deste EDITAL.

2. OBJETIVO

O presente EDITAL tem por objetivo apoiar projetos que possam contribuir para o desenvolvimento tecnológico no Estado, por meio da implantação de 02 (dois) Laboratórios de Referência para a realização de testes de Garantia de Qualidade (*Quality Assurance*) de Jogos Eletrônicos. Cada ICT proponente poderá apresentar proposta para a implantação de 01 (um) Laboratório, no qual deverão ser desenvolvidos estudos e viabilizados o *know-how* e as metodologias necessárias para a realização e o fornecimento dos serviços de Garantia de Qualidade demandados pelas empresas do setor de jogos eletrônicos.

3. DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Edital define-se como:

3.1- Jogos Eletrônicos (*games*)- conteúdo audiovisual interativo cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações do(s) jogador(es).

3.2-Laboratório de Referência - laboratório que, ao prestar serviços a empresas, desenvolve e consolida conhecimento a ser tornado público e de fácil acesso, na forma de diretrizes e recomendações que promovam as boas práticas do mercado a que se volta. Para fins deste edital, o Laboratório se dedicará à validação de novas metodologias analíticas de testagem para garantia de qualidade de jogos eletrônicos, de acordo com as necessidades e prioridades das empresas gaúchas e brasileiras do setor, em cooperação com instituições relevantes. O trabalho em consulta e cooperação com as empresas do setor e com usuários é diretriz fundamental de operação do Laboratório de Referência.

3.3- Garantia de Qualidade (*Quality Assurance*) - conceito aplicado ao conjunto de medidas adotadas para assegurar a qualidade de um jogo eletrônico como forma de prevenir erros ou falhas funcionais no produto final e de estudar e promover sua aceitação de mercado.

3.4- Empresa gaúcha - considera-se empresa gaúcha a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial (ou, no caso de sociedade simples, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que possua sua sede e administração no Estado do Rio Grande do Sul.

3.5- Instituição Científica e Tecnológica e de Inovação (ICT) - órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

3.6- Proponente - pessoa jurídica na forma de ICT que venha a inscrever projeto neste Edital.

3.7- Coordenador Técnico - profissional que possui vínculo com a proponente, responsável por coordenar e controlar todas as atividades realizadas necessárias para a execução do projeto em cumprimento ao presente Edital.

3.8- Instituição Parceira - ICT que assina termo ou carta de intenção de parceria com a proponente.

4. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Para concorrer aos recursos disponíveis, os projetos deverão:

4.1 Ser apresentados por instituições de ciência e tecnologia - ICTs sem fins lucrativos e atuantes na área de abrangência do PROGRAMA GAMES/RS, sendo possível a formação de parcerias com outras instituições sem fins lucrativos sediadas no Rio Grande do Sul, bem como com entidades da sociedade civil organizada, serviços sociais autônomos e/ou órgãos do poder público interessados na execução de projetos de inovação voltados ao desenvolvimento do setor de jogos eletrônicos.

4.2 Ter como objeto viabilizar estudos, *know-how* e metodologias necessárias para a realização e o fornecimento dos serviços de Garantia de Qualidade demandados pelas empresas do setor de jogos eletrônicos.

4.3 Evidenciar a qualificação técnica da ICT proponente, com dados que contemplem as seguintes informações:

4.3.1- infraestrutura física disponível, evidenciando existência de espaço físico apropriado para implantação do laboratório para realização de testes de garantia de qualidade na modalidade presencial;

4.3.2- competência tecnológica e em inovação: linhas de pesquisa, laboratórios de pesquisa e prestação de serviços, prestação de serviços especializados, centros de excelência de desenvolvimento de processos/produtos para empresas, parcerias institucionais, entre outros;

4.3.3- oferta de cursos de graduação e/ou pós-graduação em áreas correlatas e relevantes;

4.3.4- demonstração de *expertise* em áreas correlatas ao escopo do presente Edital, preferencialmente nas áreas de garantia de qualidade (Quality Assurance) de software e de desenvolvimento de jogo eletrônicos

4.3.5- relação e resumo da participação em editais ou projetos de inovação semelhantes e relevantes para o objeto deste Edital;

4.3.6- demonstração da experiência da ICT proponente na interação universidade-empresa.

4.4 Demonstrar a consistência técnica da proposta, a coerência entre objetivos, metodologia e plano de aplicação dos recursos.

4.5 Conter título que expresse de forma clara e compreensível os objetivos propostos, evitando termos que sejam compreendidos apenas pelo meio acadêmico e que não comuniquem à sociedade a sua real finalidade.

4.6 A ICT proponente deverá definir um coordenador técnico do projeto, que deverá integrar o seu quadro funcional e será o responsável pela gestão do projeto.

4.6.1 - O coordenador técnico do projeto, assim como os demais membros das equipes de entidades parceiras, deverão demonstrar a existência de vínculo empregatício com as suas respectivas instituições de origem.

4.7 Demonstrar no projeto o valor mínimo exigido como contrapartida econômica e/ou financeira (item 5.3).

4.8 - Comprovar a manifestação de interesse e/ou apoio por parte de empresas atuantes no setor de Games, localizadas no Estado do Rio Grande do Sul (Anexo II).

4.9 O projeto não deve contemplar a execução em etapas, devendo ser integralmente executado no prazo definido no item 9 deste Edital, ao fim do qual todas as metas deverão estar concluídas e ser devidamente comprovadas. .

4.10 Não será admitida participação em rede.

5. VALORES DOS PROJETOS E DAS CONTRAPARTIDAS

5.1 O valor total dos recursos financeiros destinados ao atendimento deste edital é de R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais), sendo destinados R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais) para cada um dos 02 (dois) projetos que forem melhor classificados.

5.1.1 - Se algum desses dois projetos for desclassificado por não atender requisitos jurídicos ou relacionados à documentação que deverá ser apresentada, será observada a ordem de classificação para a definição do projeto que o substituirá.

5.1.2 - Referidos recursos observarão a seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Orçamentária: Gabinete e órgãos centrais
- Projeto / Atividade: 3003 - Games RS
- Subprojeto: 3003.00001 - Lançamento de Edital para Apoio a Projetos de Inovação na Área de Games

- **SRO 34760 - CUSTEIO**
 - Natureza da Despesa: 3.3.20.41.4101 - Transferências à União
 - Recurso: 0001 - Tesouro-Livres
 - R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)

- **SRO 34761 - CUSTEIO**
 - Natureza da Despesa: 3.3.50.43.4301 - Subvenções Sociais
 - Recurso: 0001 - Tesouro-Livres
 - R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)

- **SRO 35148 - INVESTIMENTO**
 - Natureza da Despesa: 4.4.20.42.4203 - Transferências à União
 - Recurso: 0001 - Tesouro-Livres
 - R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

- **SRO 35150 - INVESTIMENTO**
 - Natureza da Despesa: 4.4.50.42.4202 - Auxílios a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos
 - Recurso: 0001 - Tesouro-Livres
 - R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

TOTAL: R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais)

5.2- Cada projeto a ser apresentado poderá prever até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para despesas de capital (48,26%) e até R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) para despesas de custeio (51,73%).

5.3 - A ICT Proponente deverá comprometer-se com contrapartida, que poderá ser financeira ou economicamente mensurável, em valor correspondente a um total mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do montante solicitado à SICT, conforme explicitado na proposta, em seu ANEXO III.

Se forem indicadas entidades parceiras cada uma delas deverá comprometer-se com contrapartida financeira ou economicamente mensurável, em valor correspondente a um total mínimo de 5% (cinco por cento) do montante solicitado à SICT, conforme explicitado na proposta, em seu Anexo III.

5.4- Não serão aceitos como contrapartida: serviços de portaria, segurança e limpeza; despesas de aluguel; despesas realizadas ou assumidas em data anterior à data de apresentação do projeto; despesas pertinentes à participação em reuniões de caráter preparatório; material de expediente (toner, folhas, pastas, canetas, etc.), disponibilização de espaço físico e mobiliário.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Itens Financiáveis

Despesas destinadas a viabilizar a execução dos projetos, podendo ser:

6.1.1 Despesas de capital: equipamentos e materiais permanentes essenciais ao desenvolvimento do projeto, expressamente aprovados no Plano de Trabalho, correspondentes ao percentual de 48,26% do valor solicitado à SICT.

6.1.2 Despesas de custeio expressamente aprovadas no Plano Trabalho, correspondentes ao percentual de 51,73% do valor solicitado à SICT.

6.2 Itens Não Financiáveis

São vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas Instruções Normativas da CAGE nº 05/2016 e nº 06/2016, em conformidade com as normas para uso dos recursos previstas no Manual de Prestação de Contas do Estado do Rio Grande do Sul:

6.2.1 Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do quadro funcional das entidades proponentes e/ou parceiras, ou que nas mesmas estejam em exercício, ou a empregados e servidores públicos da Administração Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo;

6.2.2 - taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;

6.2.3 - obras e reformas em geral (estrutura física): construções, obras civis de manutenção, ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;

6.2.4 - despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;

6.2.5 - elaboração de plantas, memoriais e projetos de engenharia;

6.2.6- pavimentação de ruas, redes pluviais e de esgoto e iluminação de ruas;

6.2.7 - despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares; "coffee break", coquetéis e similares; materiais de expediente (papel, toner, tinta para impressora, canetas e etc.) e despesas a título de serviços de segurança, portaria e limpeza;

6.2.8- elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;

6.2.9 - aquisição de veículos automóveis e de combustível para automóveis;

6.2.10 - despesas correspondentes a viagens e passagens, salvo SE e QUANDO necessárias à execução do projeto e para realização de pesquisa de campo ou capacitação inexistente na região, limitado a 5% do valor solicitado e observadas as vedações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, adotando-se como limite máximo a título de diárias o valor pago pelo Estado do Rio Grande do Sul.

6.2.11 - material de publicidade, salvo os de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que previstas no plano de trabalho, das quais não constem, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º do art. 37 da Constituição Federal);

6.2.12 - despesas correntes para pagamento de palestrantes;

6.2.13 - despesas pessoais, tais como:

bebidas alcoólicas, cigarros, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal em geral;

6.2.14 - despesas com bolsas institucionais de qualquer espécie, salvo se devidamente justificadas no projeto as atividades a serem desempenhadas, bem como se referidas bolsas decorrerem de processo seletivo específico e público, que assegure a observância do princípio constitucional da impessoalidade, processo esse a ser promovido pela ICT proponente e comprovado perante a SICT antes da contratação do bolsista, sendo permitida a previsão de 02 (dois) bolsistas para cada projeto. Para a seleção dos bolsistas deverão ser observados critérios, requisitos, parâmetros e valores estabelecidos pela FAPERGS - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul, no REGULAMENTO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL - DTI.

6.2.15 - pagamento de consultorias em áreas abrangidas por cursos ministrados pela ICT proponente;

6.2.16 - outras despesas que não estiverem relacionadas diretamente ao objeto de desenvolvimento do projeto.

7)- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, devidamente acompanhadas de toda a documentação explicitada no Anexo V, devem ser submetidas via formulários eletrônicos específicos devidamente preenchidos, disponibilizados em edital-gamers-lab@sict.rs.gov.br, conforme Anexos IV e VI e de acordo com as orientações nos mesmos constantes.

7.2 É vedada a apresentação de qualquer orçamento por verba ou estimativa, devendo ser encaminhado 1 (um) orçamento para cada um dos itens incluídos nas planilhas de “Equipamentos e Outros Materiais Permanentes” do Anexo VI, orçamento esse que deverá ter sido emitido há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de apresentação dos projetos;

7.3 Os formulários que constituem os Anexos IV e VI deverão ser assinados pelos representantes legais das ICTs PROPONENTES, bem como pelo coordenador técnico do projeto, sendo digitalizados em formato .pdf pesquisável. As planilhas em branco não devem ser incluídas;

7.4 Cada documento solicitado conforme Anexo V deve ser salvo na mídia individualmente, em formato .pdf, com sua nomenclatura sem o uso de acentuação ou de caracteres especiais. Cada um dos orçamentos deve ser salvo com o nome do equipamento (conforme incluído nas planilhas em Excel). Serão desconsiderados arquivos nos formatos de imagem, tais como .jpg, .png, .bmp, etc.;

7.5 O plano de trabalho pertinente ao projeto a ser apoiado no âmbito deste EDITAL, não poderá ser submetido a mais de um órgão ou entidade concedente de recursos públicos;

7.6 O plano de trabalho deve demonstrar adequação orçamentária detalhada e especificada, em relação aos valores apresentados no projeto, inclusive quanto a horas de atividades a serem realizadas pelas equipes indicadas como contrapartida;

7.7 O quadro técnico/científico apresentado como contrapartida pelas ICTs PROPONENTES não deve superar a carga horária semanal de 40 horas, consideradas as atividades relativas a projetos propostos através deste EDITAL ou outros projetos já em execução dentro da instituição, bem como as demais atividades desempenhadas por cada profissional indicado.

7.8 **O prazo para a submissão das propostas será de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Aviso pertinente ao presente Edital no Diário Oficial do Estado.**

8. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

8.1 Juntamente com o projeto, as ICTs PROPONENTES deverão encaminhar os documentos exigidos pela SICT, conforme Anexo V, com observância do disposto na Lei Federal nº 8666/1993, na Lei Federal nº 13.019/2014, nos Decretos Estaduais nº 53.175/2016 e nº 55.539/2020, nas Instruções Normativas CAGE nº 05/2017 e 06/2017, bem como na Informação CAGE/DCD nº 7/2017.

8.2 Caso seja constatada alguma inconsistência na mídia enviada, a ICT PROPONENTE terá 3 (três) dias úteis a partir da comunicação para sanar a pendência. Projetos sem a mídia digital adequada serão desclassificados.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados terão o prazo máximo de 18 (dezoito) meses para a sua execução, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da súmula do Convênio (quando firmado com entidades públicas - Anexo X) ou do Termo de Colaboração (quando firmado com entidades privadas - Anexo XI) a ser assinado com as entidades classificadas, podendo ser prorrogados mediante solicitação prévia à SICT e expressamente autorizada pelo Titular da SICT.

10. CONDIÇÕES DE INELEGIBILIDADE

São condições de inelegibilidade dos projetos apresentados:

10.1 Projetos que não atendem ao objeto deste edital e/ou que não atendem aos requisitos estabelecidos no item 4.

10.2 Ausência de informação que comprometa a compreensão e a avaliação da proposta.

10.3 Enquadramento em qualquer das possibilidades previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, devendo seu representante legal enviar a declaração constante do Anexo VIII, responsabilizando-se pela veracidade do seu conteúdo.

10.4 Omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública Estadual.

10.5 Inscrição da ICT PROPONENTE OU de suas eventuais PARCEIRAS no CADIN/RS.

10.6 Ter como dirigente da ICT PROPONENTE OU DE SUAS EVENTUAIS PARCEIRAS:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão/entidade da administração pública estadual, incluídos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Pessoa cujas contas tenham sido julgadas irregulares ou sido rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, proferida nos últimos 08 (oito) anos;

c) Pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

d) Pessoa considerada responsável por ato de improbidade administrativa;

e) Pessoa que tenha sido dirigente de organização da sociedade civil cujas contas tenham sido rejeitadas pela administração pública estadual, federal ou municipal nos últimos 08 (oito) anos;

f) Pessoa que tenha registro de pendência ativa no CADIN/RS (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público), no CFIL/RS (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) ou no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos).

10.7 Contas rejeitadas pela administração pública estadual ou parecer adverso pela CAGE nos últimos 05 (cinco) anos.

10.8 Suspensão de participação ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública estadual.

10.9 Contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos.

11. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

11.1 A seleção dos projetos submetidos em decorrência deste EDITAL será realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, constituída mediante Portaria emitida pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, que poderá valer-se de consultores "Ad Hoc".

11.2 A SICT poderá também recorrer a outros órgãos e entidades da Administração Estadual ou Federal para assessoramento específico, sempre que entendido necessário.

11.3 Durante o período de análise poderão ser solicitadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO adequações, complementações e/ou esclarecimentos correlatos à forma e/ou apresentação, sem risco de descaracterização da proposta original, os quais deverão ser atendidos pela instituição proponente no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação do projeto.

11.4 A remessa de tais solicitações deverá ocorrer para o e-mail da COMISSÃO DE SELEÇÃO (edita1-gamers-lab@sict.rs.gov.br).

12. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1 - As propostas serão avaliadas e classificadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO quanto ao mérito, com observância dos seguintes critérios:

Critérios de Análise e Julgamento		Peso	Nota	Seção correspondente
A	<p>Excelência da proposta, considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - clareza, objetividade e coesão textual; - objetivos claros e consistentes - metas coerentes com os objetivos e passíveis de comprovação quantitativas - metodologia clara, bem estruturada, permitindo a execução dos objetivos gerais e específicos, bem como o monitoramento da realização dos projetos - cronograma de execução estruturado, contendo todas as etapas descritas na metodologia e metas do projeto 	2,5	0 a 10	Seções 2, 4, 5 e 6 do Anexo IV e 14 do Anexo VI
B	<p>Qualificação e Experiência da ICT para prestar serviços de Quality Assurance, considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a competência tecnológica e em inovação em áreas correlatas ao escopo deste Edital (elencando linhas de pesquisa, laboratórios de pesquisa e de prestação de serviços, prestação de serviços especializados, centros de excelência, de desenvolvimento de processos/produtos para empresas, parcerias institucionais, entre outros); - a relação das empresas e/ou entidades privadas com as quais já executou parcerias nos últimos 05 (cinco) anos; - a financiamentos e subvenções econômicas obtidas junto a outras instituições federais e/ou estaduais e seus resultados, nos últimos 05 (cinco) anos. - Projetos que contenham em sua equipe elencada corpo técnico adequado ao escopo deste Edital 	2,5	0 a 10	Seções 7, 9 do Anexo IV

C	<p>Compatibilidade da proposta com as necessidades e a realidade do setor de jogos eletrônicos gaúcho levando em conta as manifestações de interesse, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - oferta de serviços prevista na proposta; - capacidade de prestação de serviços, em horas-homem; - custo previsto para os serviços 	2,0	0 a 10	Anexo II; Seções 2 e 8 do Anexo IV
D	<p>Viabilidade e sustentabilidade econômica e comercial do Laboratório conforme Plano de Negócios, incluindo</p> <ul style="list-style-type: none"> - estimativa de custos gerais de operação; - estimativa de custos para as empresas-cliente; - previsão de receitas; - adequação e compatibilidade deste Plano de Negócios com o orçamento e cronograma apresentado na proposta; 	1,5	0 a 10	Seção 8 do Anexo IV; Anexo VI
E	<p>Articulação e complementaridade com outras infraestruturas e serviços relevantes da proponente ou instituição(ões) parceira(s) e adequação do espaço proposto para a implantação do Laboratório, considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ambiente apropriado para a realização dos objetivos e serviços propostos - localização geográfica de fácil acesso e com suficiente alcance ao público-alvo testador 	1,5	0 a 10	Seções 2, 3 e 10 do Anexo IV

12.2 A pontuação final de cada proposta será atribuída pela média ponderada das notas em cada item.

12.1.1 Para ser recomendada, a proposta deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) na média final dos critérios de análise e julgamento, e não obter nota 0 (zero) nos critérios A, B C e D.

12.1.2 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a)- maior pontuação no item A;
- b)- maior pontuação no item C;
- c)- maior pontuação no item B;
- d)- maior pontuação no item D;
- e)- maior pontuação no item E.

12.3- Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a COMISSÃO DE SELEÇÃO, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

12.4 O parecer da COMISSÃO DE SELEÇÃO sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO e registrada em ata.

12.5 Não poderão ser avaliadores membros que tenham apresentado propostas ou que participem da equipe executora de algum projeto apresentado a este Edital ou tenham mantido relação jurídica com a ICT proponente ou suas eventuais parceiras nos últimos 05 (cinco) anos.

12.6 É vedado a qualquer avaliador julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto pessoal ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

13. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1 Depois de encerrada a etapa competitiva, nos termos do Item 12, e classificados os projetos em ordem decrescente, a SICT procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no Item 4 e no ANEXO V do presente Edital

13.2 Caso haja pendência de documentação ou a ICT PROPONENTE apresente pendência junto ao CADIN/RS, a instituição terá prazo de 7 (sete) dias corridos para comprovar a complementação/regularização. O desatendimento da providência no prazo estipulado acarretará na desclassificação do projeto.

13.3 Após a aprovação técnica, o projeto será submetido à análise jurídica e financeira, ocasião em que ainda poderá ser solicitada a complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários.

13.4 Os consultores "Ad Hoc" e/ou membros de outros órgãos e entidades da Administração Estadual ou Federal para assessoramento específico deverão registrar as respectivas conclusões e análise em formulário específico e idêntico a ser fornecido pela SICT.

13.5 Na hipótese de solicitação de readaptações ou esclarecimentos de caráter jurídico e/ou financeiro, serão estipulados prazos para que estas sejam sanadas, sob pena de desclassificação do projeto.

13.6 A seleção e homologação dos projetos aprovados pelas instâncias técnica e jurídica ficará sob responsabilidade do COMISSÃO DE SELEÇÃO, sendo ratificada pelo Titular da SICT.

13.7 A ICT PROPONENTE que tiver o projeto selecionado deverá apresentar documento informando o município, a agência do BANRISUL e o número da conta corrente específica para movimentação dos recursos do Convênio, sob pena de ser desclassificado.

13.8 Caso o projeto selecionado tenha como proponente uma unidade executora pública federal, serão firmados Convênios regidos pela Lei federal nº 8.666/1993. Se a entidade proponente for uma instituição privada sem fins lucrativos, serão celebrados Termos de Colaboração regidos pela Lei federal nº 13.019/2014.

13.9 As minutas do Convênio e do Termo de Colaboração a serem firmados constituem os ANEXOS X e XI do presente Edital, sendo que os respectivos textos atendem disposições das Instruções Normativas da CAGE nº 05/2016 e nº 06/2016.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 A lista de classificação dos projetos submetidos a este Edital será publicada no PORTAL DE CONVÊNIOS E PARCERIAS RS e no site da SICT (sict.rs.gov.br). A referida lista de classificação também estará à disposição para consulta pública na sede da SICT em Porto Alegre/RS, na Avenida Borges de Medeiros 1501 – 18º andar.

14.2 Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser interpostos pelo representante legal, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo (Anexo X) e encaminhado em formato .pdf, com nome de arquivo sem acentuação ou caracteres especiais, para o endereço eletrônico edital-gamers-lab@sict.rs.gov.br.

14.3 As entidades proponentes terão o prazo improrrogável **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de divulgação da lista de classificação, para apresentarem recurso administrativo referente aos resultados constantes na referida lista, devendo o Titular da SICT deliberar em igual prazo sobre o recurso administrativo recebido.

15. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS, NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

15.1 No caso de as atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1996 e demais diplomas legais aplicáveis.

15.2 Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patente, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades, deverão ser definidos pelas instituições que compõem a parceria, por meio de instrumentos jurídicos adequados, firmados até a ocasião da Avaliação Final do projeto apoiado, excetuando-se a SICT, que deverá, entretanto, ser comunicada sobre eventual acordo firmado regulando a transferência, licença ou cessão a terceiros, quando da apresentação de relatório final de prestação de contas.

16. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento da execução dos projetos aprovados será realizado pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, cujos integrantes serão designados por Portaria do Titular da SICT, colegiado que poderá contar com o auxílio das equipes técnicas da Pasta.

16.2 O referido acompanhamento da execução constituirá da análise de relatórios periódicos a serem solicitados, com possibilidade de visitas *in loco* para comprovação das metas e demais itens do Plano de Trabalho.

16.3 Durante o período de vigência do convênio ou do termo de colaboração, o representante legal da ICT PROPONENTE será responsável por informar à SICT, por escrito (edital-gamers-lab@sict.rs.gov.br), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições dos referidos instrumentos.

16.4 Os valores concedidos e os impactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, obrigando-se a ICT proponente a assegurar aos representantes de referidos órgãos de fiscalização interna e externa o amplo acesso a dados e documentos pertinentes aos projetos apoiados no âmbito do presente Edital.

16.5 O acompanhamento por relatórios será complementado pela participação dos coordenadores técnicos em reuniões a serem promovidas e organizadas pela SICT, os quais serão acompanhados ou não das equipes executoras para apresentação dos objetivos e os pontos relevantes a serem desenvolvidos, a fim de promover um ambiente de troca de ideias e de engajamento, voltado ao fortalecimento do PROGRAMA GAMES/RS.

16.6 Por ocasião da PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL os coordenadores deverão apresentar os resultados alcançados, bem como uma análise temporal comparativa, evidenciando como o desenvolvimento do projeto fomentou a interação entre os atores da área de games, bem como se houve articulação de novos vínculos e/ou consolidação dos já existentes e o benefício prático trazido para a comunidade local a partir da(s) inovação(ões) gerada(s). Por fim, apresentar as lições aprendidas e recomendações para melhorias futuras.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital de Chamada Pública poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte das entidades proponentes.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Escopo

Anexo II - Declaração de apoio/manifestação de interesse de empresas desenvolvedoras de jogos eletrônicos

Anexo III - Declaração de aporte de contrapartida

Anexo IV - Formulário para apresentação do projeto

Anexo V - Relação de documentos exigidos

Anexo VI - Formulário de orçamento e cronograma

Anexo VII - Carta de intenção de parceria

Anexo VIII- Declaração de atendimento ao artigo 39 da Lei 13.019/2014

Anexo IX - Formulário de Recurso Administrativo

Anexo X - Minuta de Convênio

Anexo XI - Minuta de Termo de Colaboração.